



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI 1439/23

Ementa: ALTERA O ARTIGO 1º INCISO III E O ARTIGO 2º, INCISO III, ALÍNEAS A, B E C DA LEI Nº 13.603 DE 11 DE MAIO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ASSOCIAÇÕES CIVIS E DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS SEM FINS ECONÔMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY

RELATOR: VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO – BOSQUINHO

PARECER

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do PL Nº 1439/23, de autoria do vereador Dinho que altera o Art. 1º, Inciso III e o Art. 2º, inciso III, Alíneas A, B e C da Lei nº 13.603, de 11 de maio de 2018 e dá outras providências.

O Projeto 1439/2023, em análise, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise, em obediência ao disposto no art. 165, Incisos I e III da Constituição Federal e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa. Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

É o breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

II. VOTO DO RELATOR

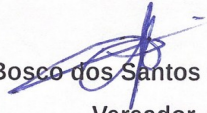
Com base na legislação pertinente ao caso, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PL no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Quanto ao mérito, o presente projeto merece todos os aplausos por parte desta Casa Legislativa. No que tange à legalidade quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se afigura revestida de legalidade.

Sendo assim, o Projeto em análise reúne, portanto, os dispositivos legais e constitucionais para ser submetido a votação.

Em face do exposto, opina-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto 1439/23 de autoria do nobre vereador DINHO DOWSLEY.

Sala das Comissões, 20 de Setembro de 2023.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO N.º 1439/23
AUTOR(A): VALDIR JOSÉ DOWSLEY

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO em análise, em conformidade com o VOTO do relator vereador João Bosco dos Santos Filho – Bosquinho.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2023.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Membro - Relator

Thiago Lucena
Presidente

Tarcísio Jardim
Vice- Presidente

Durval Ferreira
Membro

Odon Bezerra
Membro

Bispo José Luis
Membro

Bruno Farias
Membro